



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0143292/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei Complementar 4/2026

Protocolo 42929 Envio em 03/03/2026 08:29:10

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº __, de __ de __ de 2026 Altera PGV Ruas do Residencial Sol Nascente.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001285/2026-68.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143292** e o código CRC **AB64155D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. ____, de 27 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A Lei Complementar Municipal nº 059, de 22 de dezembro de 2005, aprovou a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, utilizada desde 1º de janeiro de 2006.

A PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

Esta propositura pretende alterar a Lei Complementar nº 059/2005, mediante adequações do seu ANEXO II, que trata da TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS. As alterações são referentes a inclusões, na referida tabela, de logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE.

A inclusão dos logradouros na Planta Genérica de Valores observa o disposto no [Decreto nº 7.452, de 16 de janeiro de 2026](#), alterado pelo [Decreto nº 7.471, de 13 de fevereiro de 2026](#), que Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE, e também os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de averbação dos terrenos e construções perante o Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários de imóveis desses empreendimentos precisam de certidão do valor venal expedida pela Prefeitura. Esta certidão, para sua expedição, depende da inclusão dos logradouros e respectivas zonas de valorização na Planta Genérica de Valores (PGV).

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ____, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE:

"ANEXO II

TABELA DE VALORES – TERRENOS (IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS)

Código (CADLOG)	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m² em UFM	Valor m² em Reais
1517	RUA ARMANDO BENONI MADUREIRA	13,6654	21,17
1544	RUA MARILENE GALVÃO	13,6654	21,17
1545	RUA PROFESSOR ANTENOR MARTINS	13,6654	21,17
1546	RUA ARTHUR EDUARDO PAOLIELLO TOLEDO	13,6654	21,17
1547	RUA ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	13,6654	21,17
1548	RUA PAPA FRANCISCO	13,6654	21,17
1549	RUA PROFESSORA JANE CAPPI	13,6654	21,17
1550	RUA JOSÉ CARLOS FERREIRA	13,6654	21,17
1551	RUA PEDRO CALESSO	13,6654	21,17
205	PROLONGAMENTO AVENIDA CAMPO GRANDE (ESTRADA MUNICIPAL PGP 080) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA E A RUA NACIB ANÍZIO	13,6654	21,17

(NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143296** e o código CRC **359BFD70**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001285/2026-68

SEI nº 0143296

Projeto de Lei Complementar 4/2026 Protocolo 42929 Envio em 03/03/2026 08:29:10
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24716/24716_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00001285/2026-68

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº ___, de ___ de ___ de 2026 Altera PGV Ruas do Residencial Sol Nascente

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Lei Complementar nº. 059, de 22 de dezembro de 2005	Dispõe sobre a aprovação da Planta Genérica de Valores - PGV, para a Fixação dos Valores Venais dos Imóveis Situados no Município e dá outras providências.
Decreto nº 7.452, de 16 de janeiro de 2026	Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.
Decreto nº 7.471, de 13 de fevereiro de 2026	Altera o Decreto nº 7.452, de 16 de janeiro de 2026, que Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação do Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.
Decreto nº 7.446, de 15 de dezembro de 2025	Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2026.

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 02/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143298** e o código CRC **04B5BB4C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001285/2026-68

SEI nº 0143298

